



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 004/2021, de 25 de janeiro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 227.553-5/2013, a Portaria CAPPS n° 018/2013, de 27 de Maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

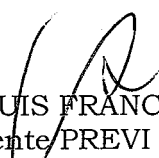
CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JOSE FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, admitido em 02/05/1986, cargo de **Carpinteiro**, sob a matrícula n° 17-5, referência salarial **P-20** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.149,59 (um mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2013.04079-9, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Carpinteiro, referência salarial P-20 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 884,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 132,64.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 132,64.
- Provento Mensal..... R\$ 1.149,59 (um mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde 30/04/2013, data do laudo médico, REVOGANDO a Portaria n° 065/2020, de 21/05/2020.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

188

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 29 / 01 / 21
Ass. _____